



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

*O Legislativo mais perto de você!*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MATO GROSSO

## **PRONUNCIAMENTO SOBRE O PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO 2018.**

Eu, Vereador **VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal Gestão de 2017/2018, na condição de gestor das Contas Anuais do Exercício de 2018, vem através do presente, se pronunciar acerca do parecer da unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2.018, nos termos que seguem:

### **I- CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO;**

Seguindo recomendação da Controladoria desta Casa, este quesito encontra-se em processo de implantação neste órgão, seguindo o tramite administrativo tendo os recursos para tanto já provisionados, para que seja definitivamente adotado, no intuito adequar-se à Resolução nº006, de 18 de novembro de 2010 da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

### **II- ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE/MT**

As providências necessárias para que este envio seja feito tempestivamente ao TCE/MT já foram tomadas na cadeia administrativa, desde a disponibilização do sistema, bem como o devido treinamento de servidores de cada setor responsável pela alimentação do mesmo

### **III- EXIGIBILIDADE CERTIDÕES NEGATIVAS**

No que tange esta questão, todos os contratos firmados com pessoas jurídicas, bem como os pagamentos efetuados, têm no presente como prerrogativa a regularidade fiscal de acordo com a legislação em vigor, tendo como princípio básico atender todos os quesitos da mesma.

### **IV – ELABORAÇÃO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE: 15-MAR-2019 12:53:00 007317 1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

*O Legislativo mais perto de você!*

Tendo em vista a transparência, eficiência e economicidade na elaboração dos preços, praticados nos processos de compra deste órgão, além da solicitação de três orçamentos ou mais quando existe a possibilidade, adota-se no momento a consulta aos preços praticados no Mercado em portais oficiais. No que diz respeito aos restos a pagar, denota-se que foram despesas legítimas, escoradas em documentos idôneos, com reserva de aporte financeiro para fazer frente aos documentos contábeis.

## **V – PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

Visando seguir as diretrizes do princípio básico da segregação de funções fazendo este, controle interno essencial para a efetividade dos serviços desenvolvidos nesta Câmara Municipal, todas as providências necessárias no sentido da adequação estão sendo tomadas junto ao setor responsável por tais procedimentos.

## **VI – VEÍCULOS OFICIAIS COM MULTAS PENDENTES**

Os devidos procedimento administrativos –PAD, para a responsabilização de agente público condutor de veículo oficial, que tiver incorrido em multa, já está em trâmite para que todas as pendências sejam sanadas extrajudicialmente, aguardando-se a apresentação espontânea dos mesmos, não ocorrendo serão tomadas medidas judiciais.

## **VII- ATRASO NO PAGAMENTO DE MULTA AO DCTF**

No que pertine às orientações do Controle Interno, foram analisadas as responsabilidades pelo pagamento da multa referente ao atraso da DCTF e tomadas as devidas providências para que não haja danos ao erário.

## **VIII – DEVOLUÇÃO DE VALORES PROVENIENTES DE MULTA**

A situação em questão, a qual envolve o pagamento de multa por atraso na quitação da fatura que se refere ao mês 08/2018 de energia elétrica, já está devidamente sanada as devidas providências no sentido de sanar possível dano ao fisco.

## **IX – DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

*O Legislativo mais perto de você!*

Todas as medidas, no sentido de que a devolução do duodécimo seja efetuada dentro do exercício financeiro, estão sendo tomadas por este órgão para que esteja em total conformidade com a legislação e atendendo também a recomendação da controladoria Interna desta Casa.

## **X – NÃO RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**

Em atendimento a recomendação da Controladoria Interna a administração compreende não ser adequada a renovação dos referidos contratos.

## **IX – PLANEJAMENTO DAS FUTURAS AQUISIÇÕES**

Para tanto, a administração tem trabalhado no intuito de padronizar tais procedimentos para que não incorra em processo licitatório inadequado, e torne possível suprir a demanda necessária para o bom funcionamento de todos os setores desta Casa.

Primavera do Leste/MT, 15 de março de 2019

  
**VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**  
Vereador Presidente/Gestor-2017/2018